



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
CNPJ 46.578.514/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de artista com banda para apresentação de show musical na festividade da virada do ano – Show da Virada (Réveillon 2024/2025)

1.2. Especificações e quantidades:

QUANT.	UNI.	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	Serv.	Show Musical de Artista com Banda	01 Show musical, que atenda os segmentos musicais de forma concomitante: Samba, Pagode, Axé, Sertanejo e Pop, com duração mínima de 3:00h (três horas)

1.3. Prazo do contrato: Prazo de entrega Imediata na data do evento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se pela sua própria necessidade de fomentar a cultura e lazer para a população de nossa cidade.

2.2. Registra-se que Peruíbe é uma Estância Balneária e nesse período de temporada, sobretudo nos meses de dezembro à fevereiro (alta temporada), recebe uma quantidade significativa de turistas estimada em mais de 1,500 milhão de turistas.

2.3. Peruíbe, com pouco mais de 68.352 mil habitantes [\[IBGE 2022\]](#) tem o turismo como sua principal atividade econômica. Desta dependem de muitas outras atividades que se beneficiam indiretamente. Milhares de trabalhadores têm a sorte submetida às iniciativas turísticas que atraem ou não os visitantes. Pequenas empresas que absorvem a maioria dos empregados, tanto na prestação de serviço como no comércio, se desenvolvem ou fecham as suas portas, dependendo do número de turistas e veranistas que visitam Peruíbe por ano e o tempo em que permanecem na cidade.

2.4. Os eventos artísticos visam fomentar a movimentação turística no período de temporada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

2.5. Por se tratar de um evento tradicional, que vem crescendo a cada ano, com grande concentração de pessoas com gostos de musicais diversos, é necessário que o show proporcione uma experiência que agrade a vários públicos, num momento de alegria e descontração que caracteriza este momento.

2.6. contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange contratação de artista, devidamente credenciado no Departamento de Cultura de Peruíbe, para apresentação musical nos segmentos descritos por este Termo de Referência, com duração mínima de 03:00h (três horas).

3.2. Trata-se de uma solução simples, por meio da qual o artista deverá se apresentar na hora acordada, juntamente com os demais membros da banda, portando todos os equipamentos listados no item 4 deste Termo de Referência [Requisitos da Contratação] e demais acessórios necessários à plena execução do objeto, bem como executar o show contratado, não necessitando de nenhuma contratação ou serviço complementar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação do Show da Virada (Réveillon 2024/2025), o artista deve atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Show com banda que atenda os seguimentos musicais de forma concomitante: Samba, Pagode, Axé, Sertanejo e Pop;

4.1.2. Banda formada por no mínimo 07 integrantes/músicos,

4.2. A banda deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes instrumentos:

- Bateria,
- Surdo,
- Tantã,
- Pandeiro,
- Cavaquinho,
- Violão,
- Baixo e
- Vocal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

4.3. Ter todos os instrumentos musicais, exceto microfone e estrutura de palco (que será fornecido pela equipe técnica de som contratada pela Prefeitura de Peruíbe), deverão ser fornecidos pela contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso, afinação e apresentação.

4.4. Não haverá o fornecimento de transporte, camarim e de alimentação, apenas será fornecido água para hidratação dos integrantes da banda musical;

4.5. O show, deverá ter a duração mínima de 03:00h (três horas).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado pela empresa contratada de acordo com o contido neste Termo de Referência e do correspondente contrato, na data e horário estipulados.

5.2. O artista deverá se apresentar na hora acordada, juntamente com os demais membros da banda, portando todos os equipamentos listados no item 4 deste Termo de Referência [Requisitos da Contratação] e demais acessórios necessários à plena execução do objeto, bem como executar o show contratado, não necessitando de nenhuma contratação ou serviço complementar.

5.3. Findo o show, a contratada deverá recolher imediatamente todos os seus equipamentos, responsabilizando-se pela guardar e transporte dos mesmos, deixando o local livre destes para limpeza e desmontagem das estruturas utilizadas.

5.4. execução se efetuará, com a execução do Show da Virada (Réveillon 2024/2025)

6 – MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

6.1. Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

6.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

6.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

6.8. As comunicações entre contratante e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

✓ Gestor de contrato - Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim - Matrícula 10586 - Diretora de Cultura

✓ Fiscal de contrato - Genivaldo dos Santos - Telefonista - Matrícula 5330

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Por tratar-se de prestação de serviços, consistente na apresentação de show artístico, a medição resume-se na plena execução do mesmo, de forma adequada,

7.2. O pagamento pelos serviços prestados se dará em até 60 dias após o aceite da respectiva Nota Fiscal por parte da Administração Pública Municipal.

7.3. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados da Ata e da prefeitura;
- d) quantitativo dos produtos fornecidos e descrição dos mesmos;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção do fornecedor, se dará mediante procedimento, cuja modalidade deverá ser informada pela Assessoria Jurídica.

8.2. Como critério de seleção, o artista deverá comprovar:

8.3. Ter como proponente, artista devidamente cadastrado no Departamento de Cultura de Peruíbe; (Caso não tenha cadastro, dirigir-se ao Departamento de Cultura para devido cadastramento, munido de todos os documentos de identificação pessoal e comprovante de residência).

8.4. Os interessados deverão comprovar estarem cadastrados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

8.5. Possuir quantidades de integrantes na banda, bem como todos os instrumentos exigidos no presente Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

9.1. O processo deverá ser encaminhado para o Departamento de Compras, para cotação.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

10.2. Ficha orçamentária nº831- Pessoa Jurídica.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Realizar apresentação musical com duração mínima de 03:00h (três horas), no dia 31 de dezembro de 2024, na Praia do Centro, em Peruíbe;

11.1.2. Observar rigorosamente a data e horário estipulado para a realização do show musical;

11.1.3. Fornecer equipamentos musicais de palco adequados constantes no presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000

CNPJ 46.578.514/0001-20

- do som.
- 11.1.4. Trajar-se adequadamente para o espetáculo que será realizado;
- 11.1.5. Zelar pela ordem, disciplina, apresentação pessoal;
- 11.1.6. Apresentarem-se 04 horas antes do início do espetáculo, para a passagem
- Produção.
- 11.1.7. Fornecer todas as informações necessárias para o bom andamento da

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- objeto;
- 11.2.1. Efetuar o pagamento após entregue do objeto, mediante nota fiscal.
- 11.2.2. Providenciar a montagem de toda a estrutura necessária à execução do
- 11.2.3. Providenciar a organização e desvio de trânsito no local do evento;

Peruíbe, 05 de dezembro de 2024

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

Diretora de Cultura.

